

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 102/2026 - PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 102/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

A Prefeita do Município de Mandaguari, , Estado do Paraná, **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX, e artigo 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como na Lei Municipal nº 4436/2026 e Lei Municipal nº 3.208/2018,

CONSIDERANDO:

- I. Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal do Brasil de 1988;
- II. A necessidade de manutenção ininterrupta dos atendimentos realizados no Pronto Atendimento Municipal – PAM, serviço de natureza essencial, contínua e indispensável à população;
- III. A existência de vacância de cargos efetivos, afastamentos legais, licenças e outras situações que comprometem o quantitativo mínimo necessário de profissionais para cobertura integral dos plantões;
- IV. A dificuldade de provimento por concurso público em tempo hábil, considerando os trâmites legais e administrativos necessários à sua realização;
- V. Que a descontinuidade dos plantões médicos caracteriza risco sanitário, podendo comprometer a assistência à saúde e a integridade física dos munícipes;
- VI. Que a contratação temporária encontra respaldo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal do Brasil de 1988, destinando-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- VII. Que a contratação ora promovida possui caráter excepcional e transitório, limitada ao período necessário à regularização do quadro funcional mediante provimento efetivo;
- VIII. Que compete ao Município garantir a continuidade, regularidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde;
- IX. Que eventual insuficiência de médicos plantonistas pode gerar sobrecarga da equipe, aumento do tempo de espera, risco assistencial e responsabilização administrativa do ente público;

TORNAR PÚBLICO

A abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à contratação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA** para atuação no Pronto Atendimento Municipal – PAM

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais médicos para contratação temporária, em caráter excepcional, visando à atuação como Clínicos Gerais Plantonistas no Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari, – PAM, em regime de plantão, com carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser ampliada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana e feriados.
- 1.2 A seleção será realizada exclusivamente por meio de Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme critérios estabelecidos no Edital.
- 1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.4 As vagas serão disponibilizadas para contratação somente após esgotadas todas as demais formas de suprimento por servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a necessidade temporária e excepcional do serviço público.
- 1.5 A participação no PSS gera mera expectativa de contratação, não implicando obrigatoriedade por parte da Administração Pública.
- 1.6 A contratação decorrente deste PSS terá natureza administrativa temporária, não gerando estabilidade, vínculo permanente ou direito à efetivação.
- 1.7 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.9 Será admitida impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada ao e-mail oficial: pssmandaguari4@gmail.com

2) DA VIGÊNCIA

A vigência deste Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da classificação final.

3) DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio do site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e do site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4) CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, os requisitos mínimos exigidos, a remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo:

VVAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)

10+CR*	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA TEMPORÁRIO	Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM, na data da contratação; Comprovação de regularidade junto ao CRM, inclusive quanto à inexistência de impedimentos ao exercício profissional; Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos; Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares; Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional.	36h	R\$22.028,20
--------	---	--	-----	--------------

4.1 Da Carga Horária, Regime de Plantão e Remuneração

A carga horária semanal será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas semanais, podendo ser ampliada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) horas semanais, de acordo com a necessidade da Administração Pública e mediante escala de plantões previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A definição dos dias, horários e locais de plantão constitui prerrogativa exclusiva da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o profissional contratado cumprir integralmente a escala que lhe for atribuída.

As escalas poderão ser alteradas a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço público, visando garantir a continuidade, regularidade e eficiência do atendimento no Pronto Atendimento Municipal – PAM e demais unidades da rede municipal de saúde, respeitada a carga horária contratual estabelecida.

A organização das escalas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a continuidade do serviço público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988.

A remuneração será paga de forma proporcional à carga horária efetivamente atribuída ao profissional, tomando-se como base o valor integral previsto para a jornada máxima de 36 (trinta e seis) horas semanais.

A recusa injustificada ao cumprimento da escala atribuída poderá ensejar aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5) ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

5.1 CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:

Prestar atendimento médico em regime ambulatorial e de pronto atendimento, realizando anamnese, exame físico, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames complementares, prescrição de medicamentos e acompanhamento da evolução clínica dos pacientes, inclusive nos casos de suspeita ou confirmação de síndromes respiratórias e outras patologias;

Realizar atendimento de urgência e emergência, promovendo avaliação clínica imediata, estabilização inicial de pacientes e adoção das condutas médicas necessárias, com eventual encaminhamento à unidade hospitalar de referência;

Manter atualizado o prontuário dos pacientes, registrando de forma legível e completa a história clínica, exames solicitados, diagnóstico, tratamento, evolução e demais informações pertinentes;

Emitir atestados médicos, laudos, pareceres e demais documentos inerentes ao exercício profissional, para fins administrativos e legais;

Acompanhar pacientes em remoções, transferências internas ou externas, quando necessário;

Atuar nas ações de saúde pública e vigilância em saúde, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, protocolos clínicos e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;

Atender os pacientes com dignidade, respeito e de forma universal e igualitária, zelando pela qualidade e humanização do atendimento;

Abster-se de utilizar ou permitir a utilização de pacientes para fins de experimentação, salvo nos casos legalmente autorizados;

Justificar ao paciente ou responsável, quando solicitado, as condutas médicas adotadas, observados os preceitos éticos da profissão;

Assinar Declaração de Óbito, quando constatado o óbito e nos termos da legislação vigente;

Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com a natureza do cargo.

6) DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF**, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com, **DAS 00:00H DO DIA 11/03/2026, ATÉ AS 23:59H DO DIA-17/03/2026.**

DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7) DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Da Documentação Obrigatória:

Cópia escaneada da ficha de inscrição, recebida via -email, devidamente preenchida e assinada;

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;

Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;

Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;

Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);

7.2- Da Documentação Optativa:

Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o candidato poderá apresentar, de forma opcional, os seguintes documentos, conforme critérios e limites estabelecidos no quadro de pontuação:

Cópia escaneada e legível (frente e verso) do **Diploma de Graduação em Medicina** – 10 pontos;

Cópia escaneada e legível (frente e verso) do **Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência**, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou pela Associação Médica Brasileira (AMB) – 10

pontos;
Cópia escaneada e legível (frente e verso) de **Certificados de Pós-Graduação (mínimo 360 horas) em Urgência e Emergência**, reconhecida pelo MEC – 5 pontos por título, até o limite de 10 pontos;
Cópia escaneada e legível de **Certificados de cursos na área de Urgência e Emergência** (ACLS, BLS, ATLS, PHTLS ou equivalentes), com carga horária mínima de 20 horas – até o limite de 20 pontos;
Cópia escaneada e legível do **Certificado de conclusão de Mestrado na área de Medicina** – 5 pontos;
Cópia escaneada e legível do **Certificado de conclusão de Doutorado na área de Medicina** – 5 pontos;
Cópia escaneada e legível de **comprovantes de experiência profissional em atendimento de urgência e emergência (PAM, UPA, Hospital, SAMU)** – até o limite de 30 pontos;
Cópia escaneada e legível de **comprovantes de experiência profissional na área médica geral** – até o limite de 10 pontos.

A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de um ou mais dos seguintes documentos, cumulativamente ou não, à escolha do candidato:
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo registro em estabelecimento de saúde na função de médico;
Cópia de contratos de prestação de serviços, especificando o período de atuação;
Cópia de declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, em papel timbrado, devidamente assinadas, especificando o período de trabalho e a função exercida;
Cópia de atos de nomeação e exoneração, quando se tratar de vínculo público;
Documentos oficiais que comprovem atuação junto a serviços de urgência e emergência.

8) DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação **enviada pelo e-mail** pssmandaguari4@gmail.com, oficial do presente PSS durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição. A Banca Examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de **REPROVAÇÃO** da inscrição do candidato que não obedecer às recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

9) DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00H DO DIA 11 DE MARÇO DE 2026, ATÉ AS 23:59H DO DIA 17 DE MARÇO DE 2026, EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, em formato PDF, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari4@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 19 de Março de 2026
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 23 de Março de 2026
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Da 00:00h do dia 24 de Março de 2026 até as 23:59h do dia 25 de Março de 2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 27 de Março de 2026

10)DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

TOTAL MÁXIMO: 100 PONTOS
REGRAS DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTO / TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Medicina	10 pontos
Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência.	10 pontos
Pós-Graduação (mínimo 360h) em Urgência e Emergência reconhecida pelo MEC (5 pontos por título)	Até 10 pontos
Certificados de cursos em Urgência e Emergência (ACLS, BLS, ATLS, PHTLS – mínimo 20h)	Até 20 pontos
Título de Mestrado concluído na área de Medicina	5 pontos
Título de Doutorado concluído na área de Medicina	5 pontos
Experiência profissional em atendimento de urgência e emergência (PAM, UPA, Hospital, SAMU)	Até 30 pontos
Experiência profissional na área médica geral	Até 10 pontos

Diploma de Graduação em Medicina

Será atribuída pontuação de 10 (dez) pontos ao candidato que apresentar Diploma de Graduação em Medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
No caso de diploma obtido no exterior, este deverá estar devidamente revalidado por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente.
A pontuação será atribuída uma única vez e não será cumulativa.

2. Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência

Será atribuída pontuação única de 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar:

Conclusão de Residência Médica em Medicina de Urgência e Emergência reconhecida pelo MEC; **ou**
Título de Especialista em Medicina de Urgência e Emergência reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Associação Médica Brasileira (AMB).

A pontuação não será cumulativa, ainda que o candidato possua ambos os títulos.

3. Pós-Graduação em Urgência e Emergência

Será atribuído 5 (cinco) pontos por título apresentado, limitado ao máximo de 02 (duas) pós-graduações, com teto máximo de 10 pontos.

4. Certificados de Cursos em Urgência e Emergência

(ACLS, BLS, ATLS, PHTLS – carga horária mínima de 20h)

Será atribuída pontuação de 4 (quatro) pontos por certificado válido e comprovado, desde que:

Esteja relacionado à área de urgência e emergência;

Possua carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

Tenha sido emitido por instituição reconhecida.

Serão aceitos, entre outros equivalentes, os cursos:

ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support

BLS – Basic Life Support

ATLS – Advanced Trauma Life Support

PHTLS – Prehospital Trauma Life Support

A pontuação será limitada ao máximo de 05 (cinco) certificados, totalizando até 20 (vinte) pontos.

5. Título de Mestrado Concluído

Será atribuída pontuação de 5 (cinco) pontos ao candidato que apresentar Título de Mestrado concluído na área médica ou da saúde, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

O título deverá ser comprovado por diploma devidamente registrado.

A pontuação será atribuída uma única vez.

6. Título de Doutorado Concluído

Será atribuída pontuação de 5 (cinco) pontos ao candidato que apresentar Título de Doutorado concluído na área médica ou da saúde, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

O título deverá ser comprovado por diploma devidamente registrado.

A pontuação será atribuída uma única vez.

7. Experiência Profissional em Urgência e Emergência

Será atribuído 3 (três) pontos por ano completo (12 meses) de experiência comprovada em serviços de urgência e emergência (PAM, UPA, Hospital ou SAMU).

Períodos inferiores a 12 meses não serão pontuados isoladamente, podendo ser somados até completar 01 (um) ano.

Pontuação máxima: 30 pontos.

8. Experiência Profissional na Área Médica Geral

Será atribuído 1 (um) ponto por ano completo (12 meses) de experiência comprovada na área médica geral.

Para períodos inferiores a 12 (doze) meses, será atribuída pontuação proporcional, considerando-se **0,5 (meio) ponto a cada 6 (seis) meses completos de experiência**.

Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

11) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem decrescente, e convocados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação final dos candidatos, será divulgado exclusivamente no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari** <https://www.mandaguari.pr.gov.br>

12) DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado provisório da classificação, os candidatos poderão interpor **recurso administrativo** quanto à pontuação obtida na avaliação de títulos, tempo de serviço ou quaisquer outras etapas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O prazo para interposição do recurso está estabelecido no cronograma constante do **item 09** deste Edital.

12.3 O recurso deverá ser protocolado **exclusivamente por meio da ficha de recurso própria**, disponibilizada pela banca examinadora, via e-mail oficial.

12.4 A ficha de recurso deverá ser devidamente **preenchida, assinada, escaneada** e encaminhada ao e-mail: **pssmandaguari4@gmail.com**.

12.5 Os recursos serão analisados e respondidos pela **banca examinadora**, cabendo a esta a decisão final sobre os pedidos apresentados.

12.6 Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, em formato diverso da ficha oficial ou por outro meio que não o e-mail informado.

13) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final obtida na Análise de Títulos e Tempo de Experiência Profissional, serão adotados os seguintes critérios, **em ordem sequencial**, para efeito de desempate:

12.1 Maior pontuação na experiência profissional em **atendimento de urgência e emergência**;

12.2 Maior pontuação em **pós-graduação e cursos na área de urgência e emergência**;

12.3 Maior tempo de experiência profissional na área médica geral;

Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento do candidato;

14) DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

- A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

- Gozo dos direitos políticos;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
- Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante, sob pena de sua ausência ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

RG – Carteira de Identidade

CPF- Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento

CNH - Carteira Nacional de Habilitação

CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

PIS/PASEP- Extrato/Comprovante

Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

Comprovante de Escolaridade

Registro de Órgão Responsável

Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

02 Fotos 3x4

Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)

Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

Formulário de Cadastro de Pessoas*

Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.

Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

O contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

A) A pedido do contratado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

B) Por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente que procedeu à contratação, conforme art. 37, IX, da Constituição Federal e legislação municipal aplicável;

C) Pelo cometimento de infração contratual, devidamente apurada em processo administrativo sumário, assegurado ao contratado o direito à ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

D) Pelo término do prazo estabelecido no instrumento contratual, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

E) Quando o contratado permanecer afastado de suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias, por qualquer motivo, **exceto licença maternidade ou licença legalmente prevista**, conforme legislação aplicável.

No ato da contratação, o candidato deverá assinar **Declaração de incompatibilidade de cargos**, afirmando que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública na União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo nos casos de **acumulação legalmente permitida** previstos no **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988**.

O regime jurídico aplicável à contratação será o **Estatutário Temporário**, nos termos do **art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988**, não gerando estabilidade, vínculo efetivo ou direito à efetivação.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a **expectativa de direito à contratação**, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo, sendo a efetivação condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao interesse e conveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do presente processo seletivo, nos termos do **art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988**.

17.2 É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, incluindo editais, avisos e comunicados oficiais divulgados no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Mandaguari**.

17.3 Em caso de desistência, renúncia ou eliminação de candidato aprovado dentro do número de vagas, a vaga será preenchida pelos demais candidatos, respeitada a **ordem de classificação final**.

17.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado**, aplicando-se, no que couber, as normas legais e princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal e legislação

municipal aplicável).

Mandaguari, 10 de março de 2026

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador: 7F07ECB9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2026. Edição 3486
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>